



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães

LEI N.º 1.291/2008 DE 16 DE ABRIL DE 2008.

Dispõe sobre a autorização para doação de área à Organização Comunitária da Aldeia – OCA.

O Excelentíssimo Senhor Gilberto Schwarz de Mello, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.º 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à Organização Comunitária da Aldeia – OCA (CNPJ n.º 09.107.313/0001-18) 01 (um) imóvel urbano, para fins de atividades de fomento ao desenvolvimento local do Bairro Aldeia Velha, conforme Planta de Localização anexa.

Parágrafo único – O imóvel será utilizado exclusivamente para fins coletivos e restritamente pela Organização Comunitária da Aldeia – OCA, não podendo essa alienar o mesmo sob qualquer pretexto, hipótese em que o imóvel retornará ao Município de Chapada dos Guimarães.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Chapada dos Guimarães – MT, 16 de Abril de 2008.


GILBERTO SCHWARZ DE MELLO
Prefeito Municipal